



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Memorando nº 004/2017

Palmital, 04 de Dezembro de 2017.

DE: Vice-Presidente

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de aquisição de Impressora

Sr. Presidente.

A vereadora e Vice-Presidente desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a possibilidade de aquisição de 1 (uma) impressora, para utilização nesta casa de leis, com a finalidade de gerar maior eficiência nos trabalhos dos servidores, bem como dos nobres edis.

Segue cotações de preço realizados com prestadoras de serviço neste município, pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Salete Aparecida de Lima Matchula
SALETE APARECIDA. DE LIMA MATCHULA
Vereadora – Vice-Presidente

CÂMARA MUN.DE PALMITAL
PROTOCOLO Nº 335/2017
EM 04/12/17


Secretária

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDACNPJ Nº 10902446/0001-65ENDEREÇO R. Osório Brasileiro, 11

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

item	Quant.	unid	descrição	marca	Vlr unit	Vlr.total
1	1	1	MFP HP LASERJET PRO M426FDW (F6W15A)	HP	2890.00	2890.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 2890.00PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIASPALMITAL, 25 DE 10 DE 2017

Atenciosamente,

Ronaldos Retecheski

Vieira & Retecheski Ltda.

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 023702159-50

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Tech + Soluções em Informática

CNPJ Nº 18.634.396/0001-94

ENDEREÇO Rua Princesa Isabel - 729

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

item	Quant.	unid	descrição	marca	Vlr unit	Vlr.total
1	1	1	MFP HP LASERJET PRO M426FDW (F6W15A)	HP	2.950,00	2.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 2.950,00

PRAZO DE VALIDADE É DE 90 DIAS

PALMITAL, 24 DE outubro DE 2017

Atenciosamente,

Reginaldo Golemba
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.
CPF 088.242.709-13

CNPJ: 18.634.396/0001-94
Tech + Soluções em Informática
Fone: (42) 99956-6547
Rua Princesa Isabel 729 Palmital - PR
Reginaldo Golemba

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: JOAO RODRIGO MENDES - ME

CNPJ Nº 13 018326 /0001-98

ENDEREÇO RUA OSELIO NUNES DE OLIVEIRA 1136

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

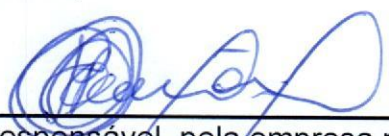
item	Quant.	unid	descrição	marca	Vlr unit	Vlr.total
1	1	1	MFP HP LASERJET PRO M426FDW (F6W15A)	HP	R\$ 3.479,00	3479,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 3.479,00

PRAZO DE VALIDADE É DE 70 DIAS

PALMITAL, 24 DE OUTUBRO DE 2017

Atenciosamente,



Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.
CPF 05308890970
JOAO RODRIGO MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

MEMORANDO nº 007/2017

Palmital/Pr., 04 de dezembro de 2017.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação com protocolo nº 335/2017, encaminhada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 010/2017

Palmital, 05 de dezembro de 2017.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 007/2017 – Do Presidente

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 007/2017, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo), sobre a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA**, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.

Deodéciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DA: CONTABILIDADE

PARA: Comissão Permanente de Licitação

INFORMAÇÃO

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2017, a despesa de “AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA”, somado até o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

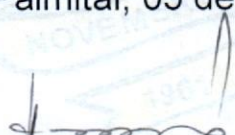
01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101 02-001 - ATIVIDADE CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

É a Informação.

Palmital, 05 de dezembro de 2017.



ANTONIO SIMIANO

CONTADOR – CRCPR. 024.431/0-0

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 011/2017

Palmital, 05 de dezembro de 2017.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 007/2017 – Do Presidente

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 007/2017, (doc. Anexo), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA**, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

Deocleciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital/Pr. Em respeito à solicitação da V. Ex^a, vem mui respeitosamente, por meio da presente, opinar no concerne a realização da licitação para a **Aquisição de 1 (uma) IMPRESSORA**, para suprir as necessidades desta Casa de Leis.

Cumprе esclarecer que o procedimento já está instruído com orçamentos e previsão orçamentária para a despesa.

Assim do que depreende desta fase interna o procedimento está sendo conduzido de forma adequada, de modo que deverá ser atendido em plenitude os requisitos legais pela Comissão de Licitação.

Quanto à modalidade a ser adotada, esta assessoria considerando a natureza específica do objeto, em conformidade com o art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, a aquisição dos bens e serviços referidos podem ser feitos por meio do procedimento “**Dispensa de Licitação**”, que por certo proporcionará a melhor contratação possível.

Quanto ao valor global, este terá como base as propostas recebidas, não podendo exceder á R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

Desta forma, não existe empecilho legal a aquisição nos moldes propostos, de acordo com os princípios fundamentados na Lei nº 8.666/93.

Existe a tomada de avaliação de preços, optando-se pelo menor preço, conforme a regra da referida Lei acima mencionada.

Assim sendo, apresentamos o parecer FAVORÁVEL á realização do certame licitatório na forma proposta.

Este é S.M.J, o nosso Parecer.

Palmital, 05 de dezembro de 2017.


KEILA MENDES DE CARVALHO
ASSESSORA JURÍDICA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

MEMORANDO nº 008/2017

Palmital/Pr., 04 de dezembro de 2017.

ASSUNTO: Indica pessoa responsável pelo recebimento de mercadorias

Nos termos da solicitação com protocolo nº 316/2017, encaminhada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA**, pedido deferido por meio do memorando 07/2017, desta presidência, determino a servidora Patrícia Obal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, nomeada pela Portaria nº 002/2017, como responsável pelo recebimento de mercadorias provenientes do Processo Licitatório nº 019/2017, para **AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - P
FLS. 12

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2017 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa "VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65", no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital,
Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 13

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 019/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA"

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: "AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA", com valor não superior a R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), para a Câmara Municipal de Palmital/Pr.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 06/12/2017

DESPESAS: Ratificação em 06/12/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65

Palmital, 06 de dezembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

**VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
CONTRATO SOCIAL

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã, Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portadora do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Osório Brasileiro, nº11, Vila Verde, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

TERCEIRA: O objeto social é: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) será integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, e o restante das quotas 70.000 (setenta mil) de R\$1,00 (um real) cada, no valor de 70.000 (Setenta Mil Reais) a integralizar até 30 dias, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90.000	90	R\$ 90.000,00
RONALDO RETECHESKI	10.000	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Handwritten signature

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente

D.R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas,

D R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e

J. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar

PD

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização de quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1056 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores

P. R.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial,

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

D. A.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

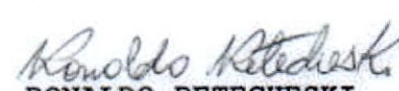
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 22 de abril de 2009.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI





VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

1/2

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portador do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, sócios da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206506019, em 17/06/2009, protocolo nº 09/175505, CNPJ 10.902.446/0001-65, endereço Rua Osório Brasileiro, vila verde, no município de Palmital/Pr resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, com a presente alteração passa a ser: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital 23 DE fevereiro de 2012.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 25

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0650601-9	CNPJ 10.902.446/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/2009	Data de Início de Atividade 17/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONALDO RETECHESKI 023.702.159-50	10.000,00	SÓCIO	Administrador
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO 593.209.319-68	90.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			
Data: 27/02/2012	Número: 20120857529	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 21 de novembro de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI - ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 21 de Novembro de 2017.


Elisabete Leal Golanoski
Escrivã
Mat. TJ/PR. 8874





Busca

Simples
Serviços

Simei
Serviços

Início Voltar A+ A-

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Certidão nº: 140301258/2017
Expedição: 18/11/2017, às 12:32:51
Validade: 16/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10902446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2017 a 15/12/2017

Certificação Número: 2017111601534589546654

Informação obtida em 18/11/2017, às 12:30:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Câmara Municipal - Palmital - Pr.	Certidão Número
FLS. <u>30</u>	<u>873</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40495

Data Abertura: 09/07/2009

CMC:

CGCM: 000000000000000020

VIEIRA & RETECHESKI LTDA

Cadastro: 2 00000004

Inscrição

CPF/CNPJ: 10.902.446/0001-65

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA OZORIO BRASILEIRO,

Nro.: 11

Complemento: TERREO

Bairro: VILA VERDE

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Certificamos para os devidos fins que até a presente data não existem débitos tributários vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 20 de novembro de 2017.



Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017221358-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:29:28 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **0C07.271C.5BA0.913A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2422 - FAX: (42) 3657-1211
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90485191-45	
Emitido Eletronicamente via Internet 18/11/2017 12:27:11	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3657-2422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/11/2017 às 12:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.774.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2017

Procedimento Licitatório nº 020/2017

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E MONTAGEM DO SISTEMA"

DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR GLOBAL: R\$ 30.355,33 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br, e-mail: camara@camara.gov.br, podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1426/3657-1777, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 17:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 11 de dezembro de 2017

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.774.660/0001-22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 019/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA"

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.660/93.

JUSTIFICATIVA: "AQUISIÇÃO DE 1 (uma) IMPRESSORA", com valor não superior a R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 06/12/2017

DESPESAS: Ratificação em 06/12/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65

Palmital, 06 de dezembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.774.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2017 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa "VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65", no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.660/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente